



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Direção Geral
Gabinete

RUA TAIÓBEIRAS 169 - Bairro SEVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272307 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 12/2020

**Dispõe sobre Processo Seletivo para atuação no Projeto +Estudo -
Pesquisa/Extensão: Empreendedorismo e Inovação**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1.170, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente Edital, que regulamenta o processo seletivo para atuação no Projeto +Estudo Pesquisa/Extensão: Empreendedorismo e Inovação.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Oferecer atividade de apoio à aprendizagem escolar, desenvolvida pelo(a) estudante Tutor/Tutora.
- 1.2 Estimular a participação dos(as) estudantes no processo educacional.
- 1.3 Despertar no(a) estudante o desejo pela prática em pesquisa e Extensão e na área de empreendedorismo e inovação por meio de atividades de natureza pedagógica.
- 1.4 Criar condições para o exercício solidário e parceiro, por meio da interação entre os(as) estudantes.
- 1.5 Contribuir com práticas inovadoras de ensino e de aprendizagem, considerando a efetividade do diálogo entre os pares.
- 1.6 Favorecer a cooperação entre docentes, TAE (Técnicos Administrativos em Educação) e estudantes, tendo em vista a melhoria do processo de aprendizagem e práticas profissionais.
- 1.7 Ampliar o período de permanência dos(as) estudantes na escola.

2. DA BOLSA

2.1 O(A) estudante poderá ser contemplado(a) com uma bolsa que terá vigência de março a dezembro de 2020.

2.2 Caso o(a) candidato(a) classificado(a) em 1º lugar desista da bolsa ou após o início das atividades necessite ser substituído(a), será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo à ordem de classificação.

2.3 A bolsa tem caráter transitório, não é acumulável com bolsas de iniciação científica e estágios remunerados. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

2.4 O valor da bolsa de Tutoria R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais . Esses valores serão pagos somente nos meses letivos em que houver atendimento aos estudantes.

2.5 Em caso de substituição do bolsista deverá ser encaminhado à área responsável o pedido de substituição do bolsista (formulário próprio) e relatório das atividades desenvolvidas até o momento da substituição.

2.6 As bolsas serão distribuídas de acordo com o item 4 deste Edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos para o(a) estudante participar do Projeto +Estudo:

a) Estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos em que irá realizar a Tutoria e ter conhecimento na área de empreendedorismo e inovação;

b) Ter obtido Coeficiente de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 70% no semestre ou no ano anterior;

c) Dispor de 20 horas semanais, no caso da Tutoria, de acordo com o calendário definido pelas coordenações e diretoria;

d) Não estar atuando em outra Tutoria;

e) Ter boa capacidade de comunicação oral e escrita, conhecimento de do pacote Office, além de apresentar facilidade de interação com outros discentes e docentes.

4. DAS VAGAS

4.1 Ficam abertas 02 (duas) vagas distribuídas da seguinte forma:

SETOR	DISCIPLINA	VAGAS
Extensão	Empreendedorismo e Inovação	1(superior)

5. DA ADESÃO E DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas de 04 de março a 05 de março de 2020.

5.2 Os alunos interessados em participar deste edital deverão preencher o formulário de inscrição disponibilizado em <https://forms.gle/cFfN42kcpHWtqrNu9>.

5.3 A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste edital.

6. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos(as) estudantes que atuarão como tutores(as) acontecerá no Setor de Pesquisa e Extensão e será coordenada por uma Comissão de Seleção formada por 3 (três) membros indicados pela Direção Geral, a saber: coordenador da Extensão e da Pesquisa e docente do respectivo componente curricular.

6.2 Poderá integrar a banca mais um membro indicado pelos docente do componente curricular, se este assim julgar necessário.

7. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota atribuída nas seguintes etapas de seleção, cada uma com pontuação de 0 a 100:

a) Análise do histórico, onde se apurará a nota de rendimento acadêmico.

b) Carta de Intenções, a ser entregue à Comissão no dia da Entrevista e conforme modelo (ANEXO I).

c) Entrevista, que acontecerá no dia 09 de março de 2020, sendo de responsabilidade da banca indicada conforme o item 6.1 e 6.2.

7.1.1 Candidatos que desejam exercer a atividade de tutoria nesse edital não devem ter aproveitamento inferior a 70,0%, caso contrário serão desclassificados na primeira etapa.

7.2 A banca poderá, a seu critério, aplicar prova de proficiência, caso julgue como necessário.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A nota final do candidato será obtida pela média das etapas descritas no item 7.1 deste edital.

8.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O resultado preliminar será divulgado até 11(onze) de março de 2020.

10. DOS RECURSOS

10.1 Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para contestá-lo, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/SkKEDXTieR4ZvRB27>.

10.2 A Comissão de Seleção constituída conforme o item 6.1 e 6.2 deste edital será a responsável pela avaliação dos recursos.

10.3 O resultado dos recursos será divulgado 01 (um) dia após a sua interposição.

10.4 O resultado final será divulgado até 18 de março de 2020.

11. ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES

11.1 Aos Tutores(as) competem as seguintes atribuições:

a) Cumprir carga horária de 20 horas semanais;

b) realizar as atividades determinadas pelos coordenadores de área e pelo docente-orientador;

c) Apresentar ao docente e/ou coordenador de área, relatórios mensais, de acordo com o modelo disponível no setor de atuação do tutor(a), expondo o trabalho desenvolvido;

d) Participar de reuniões de avaliação e planejamento quando convocado;

e) Desempenhar adequadamente a sua função de colaborador com o processo didático, seguindo o cronograma de trabalho combinado com o docente-orientador e/ou coordenador de área da tutoria;

f) Manter sempre um bom relacionamento com os discentes, docentes e funcionários do IFMG Campus Ribeirão das Neves;

g) Executar as atividades determinadas na Pesquisa e Extensão e nos estudos da disciplina em conformidade com o docente da mesma;

h) Reunir-se periodicamente com os coordenadores da Pesquisa e Extensão e com o docente-orientador para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar as

ações já realizadas;

i) Responder aos instrumentos de avaliação elaborados pela Diretoria Geral e da Diretoria de Ensino;

12. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE-ORIENTADOR

12.1 São requisitos para o orientador:

a) Ser professor da disciplina no período de vigência da Tutoria.

12.2 São atribuições do professor-orientador:

a) Selecionar os Tutores(as);

b) Encaminhar discentes que necessitem de apoio à aprendizagem para a monitoria;

c) Estimular a prática do estudo em grupo referente à área selecionada na Tutoria;

d) Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos tutores(as), reunindo-se com estes periodicamente, garantindo-lhes o acesso ao conhecimento específico necessário e esclarecendo-lhes as dúvidas;

e) Verificar a frequência dos discentes encaminhados ao programa de Tutoria;

f) Assegurar que o tutor(a) tenha acesso com antecedência ao material (apostilas, listas de exercício e outros) que utilizarão em suas aulas e atividades;

g) Responder aos instrumentos de avaliação elaborados pela Diretoria Geral e de Ensino e participar das reuniões de avaliação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Diretoria Geral que dará os encaminhamentos cabíveis.

Ribeirão das Neves, 02 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 03/03/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0519453** e o código CRC **CA181D46**.